

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Regime de Execução: indireta

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 08h do dia 31/03/2026.

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08h do dia 16/04/2026.

Início da Sessão Pública: A partir das 09h do dia 16/04/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu (ua) Agente de Contratação, **Sirlei Amaro da Silva**, designado pela portaria Nº 1041 de 15 de maio de 2025, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a **BLL**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da **BLL** e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8327/8326/8325, *E-mail:* licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

Secretaria Municipal de Educação

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

3.2. A licitação será dividi da em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones **(65) 3549-8327/8326/8325** ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no site da **BLL**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da **BLL**.

5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.12.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12.3. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.3.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.12.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

5.12.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de

âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lucas do Rio Verde ou a [BLL](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Mato Grosso.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes



públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,01 (um centavo).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em



coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).



10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, **devendo** ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame, podendo ser enviado concomitantemente através do e-mail licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **secretaria demandante**, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constará na respectiva Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas dispostas no Termo de Referência.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021



17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

18.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

18.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

18.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

18.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

18.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

18.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

18.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

18.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

18.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

18.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

18.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

18.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

18.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Proposta de preços;
Anexo III – Declarações unificadas;
Anexo IV – Ficha Cadastral;
Anexo V – Minuta do contrato;

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

Fiscal do Contrato: Vania Satie Obana Haraki – Matrícula nº 3323

Suplente: Wender Júnior de Deus Silva – Matrícula nº 12792

Prazo de Vigência do Contrato: 8 (oito) meses

Prazo de Entrega:

Produtos estocáveis (gêneros não perecíveis): 14 (quatorze) dias corridos a contar do dia da emissão da solicitação. Caso não seja cumprido o prazo, estará sujeito às penalizações em contrato.

Produtos não estocáveis (gêneros perecíveis e leite UHT integral): no dia informado nos pedidos de alimentos emitidos pela Coordenação de alimentação escolar, sendo normalmente o primeiro dia útil da semana. Caso não seja cumprido o prazo, estará sujeito às penalizações em contrato.

Carga de gás P13 e P45: O prazo para a entrega e instalação do gás será de no máximo 24 horas, porém em casos de solicitação de emergência, a entrega deverá ocorrer de forma imediata.

Forma de Entrega:

Produtos estocáveis (gêneros não perecíveis): as entregas dos alimentos estocáveis serão realizadas conforme a solicitação de compras enviado por e-mail, e serão entregues no centro de distribuição da alimentação escolar.

Produtos perecíveis e leite UHT integral: a entrega os gêneros alimentícios perecíveis e leite integral UHT ocorrerão na própria unidade escolar, em condições de transporte adequado. Os gêneros alimentícios perecíveis congelados e refrigerados deverão ser realizados em carros apropriados (isotérmicos ou câmaras frigoríficas) para garantir a qualidade dos produtos.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Carga de gás P13 e P45: deverão ser entregues e instalados diretamente em cada Unidade Escolar de acordo com a solicitação via telefone. O vale gás deverá ser retirado na Coordenação de Alimentação Escolar (padaria escolar).

Local de entrega:

Produtos estocáveis (gêneros não perecíveis): As entregas ocorrerão no centro de distribuição da merenda.

Produtos perecíveis e leite integral UHT: As entregas ocorrerão diretamente nas unidades escolares localizadas no perímetro urbano. Os gêneros alimentícios das unidades escolares localizadas na zona rural (Escola São Cristóvão e Escola Fredolino Vieira Barros) serão entregues na central de distribuição da Alimentação escolar semanalmente.

Carga de gás P13 e P45: A reposição de gás deverá ocorrer em cada unidade escolar, inclusive nas escolas localizadas na zona rural.

Observação: Os endereços das unidades escolares, centro de distribuição da alimentação e padaria escolar estão discriminados no anexo 1.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:

(X) Aquisição de bens () Serviços Gerais () Serviços Comuns de Engenharia () Outros

Forma de Contratação:	Tipo de Julgamento:	
(X) Pregão Eletrônico Tradicional; () Pregão Eletrônico SRP; () Concorrência Tradicional; () Concorrência SRP; () Leilão; () Concurso; () Diálogo Competitivo () Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021. () Dispensa () Inexigibilidade	(X) Menor Preço; () Maior Percentual de desconto; () Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; () Técnica e Preço; () Maior Retorno Econômico; () Maior Lance () Não se aplica	() por lote (X) por item



1.1.1 Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Prefeitura	Código TCE/MT	Descrição do item	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1136140	3686-2	Abacaxi pérola (peso acima de 1 kg cada) fresco, doce, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, com estágio de maturação bom para o consumo. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	UN	10.560		
2	121338	00023002	Abóbora paulista, madura selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.570		
3	1136141	TCEMT0000112	Açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó 100% puro, isento da adição de amido, sal, corantes ou outros enchimentos. O produto deve ser um pó fino, de cor e odores característicos. Acondicionado em pacote de 30g com selagem hermética que garanta sua integridade. A rotulagem deve seguir a legislação vigente, contendo no mínimo identificação do fabricante, lote e data de validade.	PCT	750		
4	166517	3731-1	Acelga grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em	KG	2.300		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5> e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5



			perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
5	121554	3545-9	Açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	PCT	8.800		
6	708469	256063-1	Adoçante dietético líquido, exclusivamente a base glicosídeos de esteviol (stévia), acondicionado em frasco com bico dosador e tampa com lacre de segurança. Frasco contendo 80 ml, rotulagem contendo os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, validade e peso líquido. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	UN	12		
7	121346	3740-0	Alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhido ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades	KG	2.220		
8	121562	275020-1	Amido de milho produto amiláceo extraído de milho fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido	UN	1.330		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				
9	121580	151885-2	Arroz branco subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	PCT	8.400		
10	121570	5001-6	Aveia em flocos finos, 100% pura, obtida a partir da prensagem de grãos de aveia integrais, sendo isenta de glúten e livre da adição de outros cereais, açúcares ou conservantes. O produto deverá apresentar-se em flocos pequenos e finos, de cor clara (creme a acinzentada), com odor e sabor suaves e característicos. Deve ser isento de umidade excessiva, ranço, mofo, insetos, sujidades ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem primária de 1 kg, em material plástico resistente e com selagem hermética que garanta a integridade do produto.	UN	315		
11	1136135	159658-6	Azeite de dendê extravirgem, produto elaborado a partir de azeite de dendê puro para aplicação culinária, com baixa acidez, embalagem de 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	frasco de 200 ml	180		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.				
12	1136142	3695-1	Banana maçã: Graúda, selecionada, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, com grau de maturação ideal para consumo, não apresentar defeitos e lesões de natureza física, mecânica ou biológica, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	KG	1.200		
13	121680	00022964	Banha de porco inspecionada pelo ministério da agricultura e com selo do SIF, embalagem em pacote de 01 kg cada.	UN	1.500		
14	121358	00034295	Batata inglesa graúda selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	4.300		
15	703165	00026343	Bebida vegetal de aveia (leite de aveia), tipo leite vegetal pronta para consumo. Não contém glúten, sem adição de açúcares, pode conter adição de cálcio. Embalagem de 1 litro tetra pack. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	LT	120		
16	1137145	00065370	Bebida vegetal de caju, tipo leite vegetal, pronta para consumo, podendo conter proteína de arroz e ervilha, castanha-de-caju e aveia sem glúten. O produto deverá ser 100% vegetal, isento de lactose, glúten e colesterol, fortificado com cálcio, magnésio, zinco, vitamina D, vitamina B12 e ácido fólico. Embalagem Tetra Pack de 1 litro. Validade mínima de 3 meses a partir da data de	LT	120		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



			entrega.				
17	121348	3736-2	Beterraba especial tipo A selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.800		
18	708466	00067385	Biscoito diet tipo cookies, sabores variados como: castanha de caju, castanha do Pará, laranja, cappuccino ou ameixa-preta e coco. Sem açúcar, com edulcorantes naturais sorbitol, e/ou isomalte e/ou maltitol e/ou glicosídeo de esteviol. Pacote contendo 120 gramas, com dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	UN	65		
19	708467	0002555	Biscoito Salgado de polvilho tradicional, pacote de 70 a 100 gramas. Alimento sem glúten e sem lactose, produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal. Pode conter amido de milho. Sem soja. Embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais. Validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	UN	700		
20	702768	0000939	Bolacha maisena ou maria, sem lactose, pacote mínimo de 345 gramas. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega	UN	800		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1dpc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



21	1137146	153344-4	Bolacha salgada, tipo cream cracker, pacote com peso mínimo de 345 g, isenta de lactose. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca e identificação do fabricante, peso líquido, lote, prazo de validade e atender à legislação vigente.	UN	800		
22	708468	00023850	Bolacha sem gluten e sem leite, tipo sequilhos ou cookies, de sabores variados, pacote de 100 a 120 gramas. Embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais. Validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Prazo de validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	UN	370		
23	1136143	3725-7	Brócolis Frescos de 1ª qualidade, do tipo cabeça única (calabrês). Deve apresentar cabeça principal compacta, com floretes bem fechados, de coloração verde-escura uniforme e sem sinais de amarelamento. Os talos devem ser firmes e tenros. O produto deve ser isento de sujidades, danos mecânicos, mofo ou parasitas. Acondicionado em caixas plásticas limpas e adequadas para hortifrúti, que garantam a integridade e ventilação do produto.	KG	380		
24	1137148	00028280	Cacau em pó alcalino 100%, sem adição de açúcar, leite ou derivados, isento de glúten e lactose, livre de umidade, matérias estranhas ou impurezas. Acondicionado em embalagem original de fábrica, em polietileno, com 500 g, contendo identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, peso líquido, lote e prazo de validade. Marca pré-aprovada: Apti®. Serão aceitas marcas	UN	160		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste descritivo e mediante apresentação de ficha técnica para análise e aprovação.				
25	166488	00068322	Cafê torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo no mínimo 500 gr e identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos CNNPA.-marca de referência: brasileiro / caboclo / três corações	PCT	485		
26	1137147	148895-3	Canela em pó pura, embalagem com 30 g, acondicionada preferencialmente em polietileno transparente, original de fábrica. Deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, peso líquido, lote, prazo de validade e rotulagem conforme legislação vigente.	UN	180		
27	1136144	148895-3	Canela em pó 100% pura, obtida da moagem da casca de Cinnamomum, sendo isenta de amido, açúcar, corantes ou outros enchimentos. Deverá ser um pó fino, de cor marrom-avermelhada, com odor e sabor aromáticos, doces e característicos. Isenta de umidade, empedramento, mofo, sujidades ou matérias estranhas. Acondicionada em pacote de 500 gramas, com barreira de proteção contra luz e umidade e selagem hermética. A rotulagem deve seguir a legislação, contendo no mínimo identificação do fabricante lote e data de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN	50		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

28	1136138	11881-8	Carga de Gás Engarrafado P 13. Acondicionado em recipiente com capacidade para 13 kg, apresentado no estado líquido. Deve ter suas condições de acordo com as normatizações da ANP e NBR.	UN	22		
29	1136139	0006794	Carga de Gás Engarrafado P 45. Acondicionado em cilindro P 45 retornável com controle de segurança testado. Deve ter suas condições de acordo com as normatizações da ANP e NBR, e incluir o fornecimento de serviço de manutenção para a área externa, como: instalação do gás, troca de borracha e instalação de mangueira, caso necessário.	UN	525		
30	1136123	3820-2	Carne Bovina Patinho (bife). Bife de carne bovina de patinho, sem osso, peles ou nervos visíveis, com peso médio de 120 g por porção e tolerância de $\pm 10\%$. Deve apresentar cor vermelha brilhante ou purpúrea, aspecto firme e odor característico, sem manchas. Produto entregue resfriado (0°C a 4°C) ou congelado (-12°C ou inferior), embalado individualmente ou em pacotes de até 5 kg. O rótulo deve conter data de fabricação, validade, nº do lote, identificação do produtor (CNPJ) e registro no serviço de inspeção (SIF, SISBI, SIE ou SIM). Caso entregue congelado, poderá ser substituído se apresentar não conformidades após o descongelamento. A data de fabricação/processamento do bife bovino (patinho) em caso de refrigerado sem vácuo não poderá ser superior a 1 dia. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.	KG	2.700		
31	1136125	00013364	Carne Bovina corte dianteiro acém (iscas): Carne bovina de dianteiro (acém) em iscas, sem	KG	6.600		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			osso, peles ou nervos visíveis, cortes com espessura de aproximadamente 3 cm, e comprimento de 6 cm, com teor de gordura aparente de no máximo 10%. Deve apresentar cor vermelha brilhante ou purpúrea, aspecto firme e odor fresco, sem manchas. Produto entregue congelado (-12°C ou inferior), acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada, preferencialmente a vácuo, em pacotes de 1 a 5 kg. O rótulo deve conter data de fabricação, validade, nº do lote, identificação do fabricante (razão social e CNPJ) e registro no serviço de inspeção (SIF, SISBI, SIE ou SIM). A data de fabricação/processamento da carne em iscas não deve ser superior a 30 dias. Após a entrega, o produto poderá ser substituído se apresentar não conformidades após o descongelamento. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.				
32	1136124	00013359	Carne Bovina corte dianteiro paleta grossa (cubos). Carne bovina de dianteiro (paleta sem músculo) em cubos de aproximadamente 3 a 4 cm de diâmetro, sem osso, peles ou nervos visíveis, com teor de gordura aparente de no máximo 5%. Deve apresentar cor vermelha brilhante ou purpúrea, aspecto firme e odor fresco, sem manchas. Produto entregue congelado (-12°C ou inferior), acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada, preferencialmente a vácuo em pacotes de 1 a 5 kg. O rótulo deve conter data de fabricação, validade, nº do lote, identificação do fabricante (razão social e CNPJ) e registro no serviço de	KG	6.600		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			inspeção (SIF, SISBI, SIE ou SIM). A data de fabricação/processamento da carne em cubos não poderá ser superior a 30 dias. Após a entrega, o produto poderá ser substituído se apresentar não conformidades após o descongelamento. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.				
33	1136105	168992-4	Carne Bovina Moída. Carne bovina moída de dianteiro (músculo ou acém), sem osso, miúdos, peles ou cartilagens, com teor de gordura de no máximo 10%. Deve apresentar cor vermelho brilhante a púrpura e odor próprio, sem manchas ou sinais de deterioração. Congelado (-12°C ou inferior), acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada, preferencialmente a vácuo, em pacotes de 1 a 5 kg. O rótulo deve conter tipo do corte processado, data de fabricação, validade, nº do lote, identificação do estabelecimento e registro no serviço de inspeção (SIF, SISBI, SIE ou SIM). Não será aceita carne reconstituída, com embalagem violada, sinais de recongelamento ou com odor/colorações alteradas, e deverá atender a regulamentação técnica de identidade e qualidade trazida pela Portaria da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA/MAPA) nº 1076 de 14 de março de 2024. A data de fabricação/processamento da carne moída não ultrapasse 30 dias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.	KG	21.300		
34	1136122	00017158	Carne suína de lombo ou pernil, sem osso e sem pele, isento de	KG	13.100		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e-informe-o-código-0F5A-076E-C09C-7FB5>



			sebo e sem gordura aparente, cortada em cubos com espessura de aproximadamente 4 cm. Deve apresentar cor vermelho rosada uniforme, aspecto firme, sem manchas ou odor alterado. Congelado (-12°C ou inferior), acondicionado em embalagem íntegra, bem vedada, preferencialmente a vácuo. Embalado em pacotes de 1 a 5 kg. O rótulo deve conter validade, lote, dados do fabricante e registro no serviço de inspeção (SIF, SISBI, SIE ou SIM). Após o descongelamento, poderá ser recusado se apresentar excesso de gordura, pele, odor/coloração alterada ou textura pegajosa. A data de fabricação/processamento da carne suína em cubos não ultrapasse 30 dias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.				
35	121362	415264-6	Cebola branca selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	5.730		
36	121360	3700-1	Cenoura grande selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	4.890		
37	174687	3997-7	Chá de camomila, constituído de flores, de espécies vegetais genuínos dessecados, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades,	PCT	60		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5> e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5



			parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada de 100 gramas com identificação do produto, ingrediente, marca do fabricante, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação.				
38	1137158	135719-0	Chocolate em pó mínimo 50% cacau, Produto obtido a partir de cacau em pó solúvel, sendo aspecto de pó fino e homogêneo, cor marrom característica, odor próprio, sabor característico levemente doce, sem ranço ou amargor excessivo, contendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cacau em sua composição, podendo conter açúcar e outros ingredientes e aditivos permitidos pela legislação vigente, desde que não descaracterizem o produto. acondicionado em embalagem de 1 kg. Isento de glúten, devendo constar no rótulo a declaração conforme legislação específica. Produto livre de matéria terrosa, detritos, cascas de sementes e quaisquer substâncias estranhas ao produto. Embalagem de 1kg, íntegra, resistente, atóxica, sem perfurações, umidade ou avarias, contendo identificação do produto, percentual mínimo de cacau (informação expressa em rótulo ou mediante laudo técnico emitido e assinado pelo fabricante), lista de ingredientes, informação nutricional, marca, dados do fabricante, lote, prazo de validade e peso líquido. Marcas pré-aprovadas: Sicao® e Melken®. Serão aceitas marcas equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste descritivo e mediante apresentação de ficha técnica para análise e aprovação.	KG	1.725		
39	121364	00063177	Chuchu grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração	KG	2.880		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
40	708465	26372-9	Coco ralado - amêndoas de coco desidratado e ralado, obtido por processo tecnológico adequado, isento de açúcar, impurezas, sujidades e ranço, pode conter maltodextrina. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, informações do fabricante, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 kg.	KG	150		
41	1137149	100517-0	Colorau (colorífico natural à base de urucum), isento de glúten, composto por sementes de urucum moídas e farinha de milho, sem adição de sal, glutamato monossódico ou corantes artificiais. Deverá apresentar pó fino, coloração vermelho-alaranjada característica, odor e sabor próprios, isento de umidade, empedramento, mofo ou sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente, hermeticamente fechada, com 500 g. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo identificação do fabricante, lista de ingredientes, lote e validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UN	2.125		
42	1136127	301943-8	Coxa e sobrecoxa de frango: Cortes de coxa e sobrecoxa de frango unidas, com osso e com pele, com glaciamento máximo de 12%. Deve apresentar aspecto firme e compacto, cor rosada amarelada e odor característico, sem limo ou pegajosidade.	KG	6.500		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			Produto entregue congelado (-12°C ou inferior), acondicionado em embalagem plástica primária. O rótulo deve conter identificação do produto e fabricante (CNPJ), peso líquido, data de fabricação e validade, lote e carimbo do serviço de inspeção (SIF ou SISBI-POA). Após o descongelamento, poderá ser substituído se apresentar odor alterado, textura pegajosa ou excesso de líquido. A data de fabricação/processamento não deve ser superior a 30 dias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.				
43	1137150	127886-0	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso, provenientes de aves saudáveis, submetidas à inspeção sanitária oficial, com congelamento máximo de 12%. Deverá apresentar aspecto firme, cor rosada amarelada e odor característico, isento de limo ou pegajosidade. Entregue congelado a -12°C ou inferior, em embalagem íntegra, em sacos de polietileno selados de 1 kg a 6 kg. O rótulo deverá conter identificação do produto, fabricante (CNPJ), peso líquido, datas de fabricação e validade, lote e carimbo do serviço de inspeção (SIF ou SISBI-POA). A data de fabricação não poderá ser superior a 30 dias. Produto em desacordo deverá ser substituído imediatamente.	KG	4.500		
44	170301	4225-0	Cravo da Índia moído pacote de 50 gramas	UN	80		
45	708132	413270-0	Curry em pó, condimento obtido da mistura de uma variedade de especiarias torradas e moídas. Ingredientes básicos: pimenta, cúrcuma, gengibre, canela e outras especiarias, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em	PCT	120		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1dpc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



			embalagem plástica com aproximadamente 50 gramas.				
46	121454	237576-1	Doce de frutas (uva, morango ou goiaba). Embalagem com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	570		
47	121712	131269-3	Doce de leite embalado em balde de 10kg, contendo leite e soro de leite com sacarose e xarope de glicose.	UN	80		
48	174688	131269-3	Doce de leite, embalado em balde de 4,8 a 5 kg. Embalagem com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	120		
49	167609	151737-6	Erva doce – em grão, de primeira qualidade apresentando tamanho e conformação uniformes, de espécime de vegetais genuínos, isento de fermentação e mofo, homogênea, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem apropriada, com identificação do produto, ingrediente, marca do fabricante, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação.	KG	50		
50	121638	5802-5	Ervilha seca partida tipo 1, pacote com 500 g. Aspecto: grãos partidos, cor: própria, odor: característico, isento de odores estranhos, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá obedecer aos limites máximos de tolerância de	UN	160		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorioverde.1dpc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



			matérias estranhas e impurezas para o tipo 1.				
51	170314	122333-0	Ervilha verde, congelada. Grãos selecionados, higienizados, firme e intactos, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem sinais de descongelamento. Embalado em pacote de polietileno, contendo informações do fornecedor, informações nutricionais, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação. Data de validade mínima de 60 dias no momento da entrega.	KG	220		
52	174689	3562-9	Extrato de tomate, produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, sem adição de sal, açúcar, conservadores e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem sachê aluminizado de 1,7 kg, sendo que esta deve estar integra, sem perfurações e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo. Prazo de validade mínimo 3 meses a partir da data de entrega e rotulagem de acordo com a legislação.	UN	2.400		
53	1136132	0000740	Farinha de arroz - obtida do arroz branco triturado, sem glúten, isenta de sujidades, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos a sua composição. Granulometria fina, com cor e sabores característicos. Embalagem plástica íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, não violada, de 1 kg. Rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	80		
54	121614	3983-7	Farinha de mandioca branca produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. fina,	UN	2.700		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			seca, branca, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				
55	1137151	145032-8	Mistura pré-mescla (mix) para pão francês tipo Plus, indicada para fermentação prolongada (mínimo 8 horas), destinada ao uso profissional, com alto desempenho tecnológico e padronização industrial. Embalagem original de fábrica, preferencialmente em papel multifolhado (Kraft), com 25 kg, íntegra e resistente. Composição mínima: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, estabilizantes (estearoil-2-lactil lactato de sódio e DATEM), ácido ascórbico, enzimas (alfa-amilase e hemicelulase) e polissorbato 80. Teor mínimo de proteína de 10 g/100 g e força de glúten compatível com longa fermentação ($W \geq 250$), comprovados em ficha técnica. Deverá garantir estabilidade da massa, alto volume específico, miolo macio e alveolado uniforme. Exigida ficha técnica e amostra para avaliação tecnológica.	UN	1200		SIRLEI AMARO DA SILVA
56	1137152	00017101	Farinha de trigo pura especial, tipo 1, obtida da moagem de grãos sãos e limpos, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo glúten. Embalagem original de fábrica, fardo com 25 kg, contendo 5 embalagens de 5 kg cada, preferencialmente em papel multifolhado (Kraft), com fardo envolto em plástico resistente. Teor mínimo de	FD	840		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1dpc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



			proteína de 11 g/100 g, umidade e cinzas conforme legislação vigente, comprovados por ficha técnica. Padrão de qualidade igual ou superior às linhas Globo Superiore e Venturelli Puríssima, ou equivalente técnico comprovado. Exigida ficha técnica e amostra para avaliação do desempenho tecnológico.				
57	708475	0006102	Feijão de corda ou feijão caupi, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente, original de fábrica, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	260		
58	121644	12035-9	Feijão preto tipo 1 novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	5.300		
59	708476	159707-8	Feijão carioca, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem plástica de polietileno transparente original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso	KG	7.200		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SJRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5> e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5



			líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				
60	68110	132404-7	Fermento biológico tipo seco instantâneo, composto de (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>). Acondicionado em embalagem apropriada pacote de 500 gramas.	UN	300		
61	1137155	00036814	Fermento químico em pó – linha food service (1 kg), composto por amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio, isento de glúten. Embalagem plástica resistente ou laminada reforçada, devidamente lacrada. Padrão de qualidade igual ou superior ao da marca Apti®, ou equivalente técnico comprovado. Exigidas fichas técnica e amostra para avaliação tecnológica.	KG	340		
62	708474	16806-8	Fígado bovino de cor vermelha brilhante ou púrpura, cortado em bife, resfriado (0° a 4°) ou congelado, sem peles, gorduras ou membrana, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias. De aspecto firme, não amolecido nem pegajoso, cor uniforme, sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. Acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do fabricante, data de manipulação ou data de validade e peso líquido.	KG	950		
63	1136126	388593-3	Filé de peito de Frango: Filé de peito de frango sem osso e sem pele, com glaciamento máximo de 12%. Deve apresentar cor rosada uniforme, aspecto firme e odor característico, sem manchas. Produto entregue congelado (-12°C ou inferior), em pacotes selados de 1 a 6 kg. O rótulo da embalagem deve conter nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, lote, identificação do estabelecimento	KG	19.000		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e-informe-o-código-0F5A-076E-C09C-7FB5>



			(razão social e CNPJ) e registro no serviço de inspeção (SIF OU SISBI). Após o descongelamento, o produto poderá ser substituído se apresentar odor alterado, textura pegajosa ou excesso de líquido. A data de fabricação/processamento não deve ser superior a 30 dias. Caso o produto não atenda as especificações técnicas exigidas no termo, o mesmo deverá ser imediatamente substituído.				
64	1137156	427140-8	Flocos de milho para cuscuz, obtidos de farinha de milho tipo flocão, de hidratação rápida, cor amarela, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isentos de umidade, fermentação e ranço, bem como de sujidades, parasitas e larvas. Produto sem traços de glúten e lactose. Embalagem de 500 gramas, atóxica e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Marca pré-aprovada: NUTRIVITA®. Serão aceitas marcas equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste descritivo e mediante apresentação de ficha técnica para análise e aprovação.	PCT	7.200		
65	1137153	0002655	Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses com APLV, extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa, conforme regulamentação da ANVISA. Isenta de proteína intacta do leite de vaca, podendo ser isenta de lactose conforme formulação, enriquecida com ferro, contendo DHA e ARA, vitaminas e minerais conforme legislação, livre de glúten. Embalagem original	UN	30		



			hermeticamente fechada, com aproximadamente 400 g, contendo lote, validade e registro na ANVISA. Validade mínima de 75% do prazo total no ato da entrega. Exigida ficha técnica e comprovação de regularização.				
66	1136209	0002643	Fórmula infantil de origem vegetal a base de proteína isolada de soja (0 a 12 meses). Fórmula infantil de origem vegetal a base de proteína isolada de soja, isenta de leite, lactose e sacarose. Enriquecida com l-metionina, l-carnitina, vitaminas, minerais, ferro. Indicado para uso em crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, vitamina c, metionina, taurina, bitartarato de colina, carnitina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b6, vitamina d, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12. Não deve conter leite ou produtos lácteos. Lata de 400 gramas. Faixa etária de 0 a 12 meses.	UN	15		
67	1136210	0002643	Fórmula infantil de origem vegetal a base de proteína isolada de soja (12 a 36 meses). Fórmula infantil de origem vegetal a base de proteína isolada de soja, isenta de leite, lactose e sacarose. Enriquecida com l-metionina, l-carnitina, vitaminas, minerais, ferro. Indicado para uso em crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Ingredientes: maltodextrina, proteína isolada de soja, oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, citrato de cálcio, lecitina de soja, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto	UN	15		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

SIRLEI AMARO DA SILVA
Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1dpc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



			de potássio, cloreto de magnésio, vitamina c, metionina, taurina, bitartarato de colina, carnitina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b6, vitamina d, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12. Não deve conter leite ou produtos lácteos. Lata de 800 gramas. Faixa etária de 12 a 36 meses.				
68	170298	296056-7	Fórmula infantil para primeiro segmento, para lactentes (0 a 6 meses), embalagem contendo 400gramas, fórmula infantil láctea, modificada em pó, contendo caseína e proteína do soro, gordura láctea, e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e normas do codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	UN	250		
69	129940	296057-5	Fórmula infantil para segundo segmento para lactentes (a partir do 6º mês), embalagem contendo 800gramas, fórmula infantil láctea, modificada em pó, contendo caseína e proteína do soro, gordura láctea, e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número	UN	680		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>

SIRLEI AMARO DA SILVA



			de lote, data de validade, quantidade do produto, e normas do Codex alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.				
70	121604	3992-6	Fubá mimoso de milho produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes o peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico, conforme a resolução nº 344, de 13/12/02. Embalagem de polietileno transparente de 1 quilo com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UN	2.220		
71	172078	276170-0	Goiaba vermelha, fresca, de primeira, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada de forma adequada para o seu manuseio	KG	1.600		
72	708477	237576-1	Goiabada cremosa, obtido das partes comestíveis de goiaba, isento de sujidades, fungos, parasitas e larvas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios. Embalado em sachê de 1 kg, com identificação do produto, dos	UN	60		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.				
73	1137157	427141-6	Goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gramas, produto 100% natural, sem adição de conservantes e de sal, isento de glúten, não necessitando peneiramento, com textura solta e macia. Embalagem plástica resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo externamente identificação do produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Ingredientes: fécula de mandioca e água. Marca pré-aprovada: Terrinha®. Serão aceitas marcas equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste descritivo e mediante apresentação de ficha técnica para análise e aprovação.	PCT	255		
74	1136134	15885-2	Iogurte Natural Integral, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sabor natural, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, acondicionado em embalagem plástica, de 1 litro, com validade mínima de 7 dias, a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Sabor neutro, textura cremosa, sem adição de açúcar, corantes ou aromatizantes artificiais.	LT	7.200		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

75	1136148	00026538	Logurte Zero Lactose: Vários sabores, para dietas com restrição de lactose, parcialmente desnatado, zero lactose, sem glúten, sem adição de açúcar, de consistência cremosa, integral, acondicionado em embalagem apropriada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	LT	220		
76	121406	3722-2	Laranja pera fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	24.000		
77	163670	357700-7	Leite de coco, sem açúcar, produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa do coco maduro. Embalagem em tetra pack de 1 litro com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LT	285		
78	1136131	00010716	Leite em pó integral: Leite em pó integral tradicional, obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para consumo humano. Livre de umidade, fermentação e corpos estranhos. Sem adição de soro de leite e sem adição de açúcar (sacarose, sulcralose, maltodextrina, etc). Solubilidade: Deve se dissolver facilmente em água morna ou fria, sem formar grumos. Aspecto: Pó fino, livre de grumos, com cor	KG	320		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5> e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5



			característica e odor agradável. Sabor: Leite com sabor característico, sem sabor estranho ou rançoso. Embalagem aluminizada de 1 kg, prática e resistente ao transporte. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa nº 11 de 09/09/99 – Ministério da Agricultura). Não deve possuir aditivos químicos como corantes, estabilizantes e substâncias artificiais. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.				
79	167458	0000573	Leite sem lactose, leite semidesnatado UHT com baixo teor de lactose, com adição de enzima lactase, e no mínimo 90% menos lactose. Líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem tetra pack original de fábrica de 1 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	LT	2.000		
80	1136182	239742-0	Leite UHT Integral, homogeneizado, obtido de leite de vaca. O produto deve conter, no mínimo, 220 mg de cálcio por porção de 200 ml, conforme declarado em rotulagem nutricional. Deve apresentar características sensoriais típicas: cor, odor e sabor próprios de leite integral, sendo vedada a presença de odores ou sabores anormais, como azedo, rançoso ou químico. Acondicionado em embalagem cartonada asséptica de 1 (um) litro, dotada de tampa de rosca,	CX	6.900		



			lacrada hermeticamente, íntegra e isenta de avarias, estufamentos ou vazamentos. A rotulagem deve estar em conformidade com a legislação vigente, contendo de forma legível todas as informações obrigatórias, como: denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e validade, identificação do fabricante e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente (SIE, SIM). O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega, fornecido em caixas com 12 unidades.				
81	121636	5792-4	Lentilha em grãos, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. Pacote com no mínimo de 500 g	UN	360		
82	121488	15250-1	Linguiça calabresa linguiça suína defumada – tipo calabresa. Embalagem em filme PVC transparente a vácuo, resfriada e inspecionada pelos órgãos oficiais (SIM, SIP OU SIF) de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e vigilância sanitária	KG	430		
83	121648	6446-7	Louro, desidratado, deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem: atóxica, em sachês, de 5g. A rotulagem deve estar de acordo	UN	910		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses				
84	121408	3744-3	Maça nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	26.500		
85	170303	159266-1	Macarrão espaguete sem ovos. Massa seca de sêmola, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Acondicionado em embalagem primaria resistente, intacta, sem qualquer tipo de perfuração, pacote de 500 gramas; resistente, transparentes, atóxicos; contendo data de fabricação e de validade	PCT	800		
86	129930	3973-0	Macarrão para sopa tipo ave maria ou padre nosso sem ovos. Embalagem de 500 gramas. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes reforçado e atóxico com 500g. Rotulagem nutricional obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses na data da entrega.	UN	1.230		
87	129932	00018199	Macarrão parafuso de arroz sem glúten - macarrão de arroz tipo parafuso, pacote de 500g. Sem glúten, sem lactose e sem ovo. O	UN	220		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.				
88	708135	000890026	Macarrão tipo caracol sem ovos. Embalagem de 500 gramas, resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.480		
89	170322	176953-7	Macarrão tipo parafuso sem ovos. Embalagem de 500 gramas, resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	8.570		
90	708136	43777-8	Macarrão tipo penne sem ovos. Embalagem de 500 gramas, resistente, intacta e bem vedada. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais cúrcuma e urucum. Contém glúten. Deve constar na embalagem data de validade. Sendo a validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega do produto.	PCT	1.370		
91	120784	15307-9	Mamão formosa fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe	KG	4.600		



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdorioverde.1db.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5-e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5>



			alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
92	121438	3748-6	Manga Tommy. Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, firme, aroma e cor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, em médio grau de maturação. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	4.900		
93	169106	131294-4	Manteiga - com sal, de primeira, acondicionada em pote plástico de 500 gramas. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou órgão competente. O produto deve ser entregue refrigerado, conforme estipulado no rótulo, respeitando a características do produto. Não serão aceitos embalagens que se apresente estufadas ou alteradas.	UN	6.300		
94	121746	242364-2	Margarina com 65% de lipídeos e embalagem em balde com 15 kg.	UN	135		
95	121444	00073190	Margarina ou creme vegetal sem leite. Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 500 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega	UN	900		
96	121412	3721-4	Melancia com peso acima de 10 kg fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão	KG	31.000		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
97	121422	3746-0	Melão nacional fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	11.500		
98	174691	3711-7	Mexerica, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, em ótimo grau de maturação, com polpa firme e intacta	KG	12.000		
99	121652	3984-5	Milho para canjica (branca ou amarela), produto dos grãos ou pedaços de milho provenientes da espécie (zea mays) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica. Os grãos podem ser de coloração branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno transparente de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UN	1.930		
100	1137154	127748-0	Milho verde em conserva, grãos inteiros selecionados, zero adição de sal, embalagem de 1,7 kg (peso drenado). Produto obtido por cozimento adequado e processamento tecnológico apropriado, em embalagem íntegra, sem amassamento, estufamento ou ferrugem.	UN	230		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			Identificação completa no rótulo e validade mínima de 4 meses a partir da entrega.				
101	705919	0003269	Nata – Creme de leite pasteurizado no mínimo 45% de lipídeos (gorduras) – inspecionado e adequado conforme legislação vigente. Embalagem de 300 gramas. Prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data da entrega.	PT	1.170		
102	1136146	65582-1	Noz moscada em pó: 100% pura, obtida da moagem da semente de Myristica fragrans, isenta de amido ou outros enchimentos. Deverá ser um pó fino, de cor marrom-clara, com odor e sabor fortes, aromáticos e característicos. Isenta de umidade, empedramento, mofo ou sujidades. Embalagem de 30 gramas, com barreira de proteção contra luz e umidade e selagem hermética. A embalagem deve ter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e demais informações obrigatórias, como identificação completa do mesmo. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PCT	60		
103	121654	153414-9	Óleo de soja produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomoagem, neutralização, clorificação, frigorificação de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	UN	6.860		
104	1136147	6444-0	Orégano: Desidratado, 100% puro, composto pelas folhas e	UN	300		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			flores secas de Origanum vulgare, sendo isento de talos, excesso de pó, sal ou outros enchimentos. Deverá apresentar-se em flocos de coloração verde-acastanhada, com odor e sabor fortes, aromáticos e característicos. Isento de umidade excessiva, mofo, sujidades ou matérias estranhas. Acondicionado em pacote de 100 gramas, com barreira de proteção contra luz e umidade e selagem hermética. A rotulagem deve seguir a legislação, contendo no mínimo identificação do fabricante, lote e data de validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.				
105	121490	331318-2	Ovo de galinha, branco ou vermelho, grande, Isento de sujidades, fungos, larvas e substâncias tóxicas, sem rachaduras, manchas ou deformações. Acondicionado em embalagem apropriada, envolto em plástico transparente, com identificação do fabricante e data de validade. Cartela com 30 ovos.	DZ	15.000		
106	707294	00026717	Pão de forma integral, com as seguintes características: Pão de forma 100% integral, feito com farinha integral, podendo conter grãos ou sementes integrais. Pão de forma fatiada, superfície lisa, macia, não quebradiça, miolo consistente e macio. O produto deverá conter no mínimo 3% de fibra alimentar e ser isento de gordura trans ou conter no máximo 0,2 gramas por porção. Pacote com peso aproximado de 400 a 500 gramas, com validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	UND	60		
107	703168	00056927	Pão sem glúten e sem leite. Característica sem glúten e sem leite, acondicionado em embalagem plástica, com peso mínimo de 300 gramas. Validade	UND	130		



www.lucasdoriorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			mínima de 15 dias a partir da data de entrega.				
108	121388	3724-9	Pepino do tipo caipira, selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	450		
109	121224	154042-4	Pimentão verde selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1.360		
110	708457	177380-1	Polpa de abacaxi congelada, sem açúcar, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, mediante laudo de inspeção sanitária em embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	2.560		
111	708458	406725-8	Polpa de acerola congelada, sem açúcar, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, armazenado em embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	2.210		



112	708462	406734-7	Polpa de maracujá congelada, sem açúcar, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, armazenado em embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	3.900		
113	708463	0001716	Polpa de cupuaçu congelada, sem açúcar, produzida com frutas frescas de ótima qualidade, 100% natural, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, armazenado em embalagem de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	KG	380		
114	121772	61931-0	Polvilho doce em embalagem plástica de 01 kg	UN	500		
115	121558	182039-7	Proteína de soja texturizada granulada obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, armazenado em pacotes hermeticamente fechados. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega	KG	285		
116	121758	6325-8	Química melhorador de pão pacote com 5 kg composição: ácido ascórbico, emulsificantes e estabilizantes polisorbato, carbonato de cálcio e enzima alfaamilase. Acondicionado em saco plástico resistente, com selagem hermética que garanta a proteção contra umidade. A rotulagem deve seguir a legislação, contendo no mínimo identificação do fabricante, lista	UN	20		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriorverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5> e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5



			de ingredientes, lote, data de validade e modo de uso/dosagem recomendada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.				
117	170805	00032857	Quirera de milho amarelo, tipo canjiquinha. Fabricada a partir de matérias primas limpas e isentas de produtos terrosos e parasitas. Não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500 gramas atóxico e bem lacrado. Validade de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	PCT	380		
118	703169	15286-2	Repolho roxo. Característica roxo. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2.000		
119	120770	150208-5	Repolho verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	5.000		
120	121610	3561-0	Sal produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem plástica de polietileno transparente de 1 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e	KG	3.340		



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

			rotulagem de acordo com a legislação				
121	121710	TCEMT0000224	Sal amoníaco para bolacha com embalagem plástica de 1 kg com pirofosfato de sódio	KG	35		
122	120920	159719-1	Salsicha tipo hot dog congelada. Embalagem a vácuo de 5kg. As embalagens deverão ter selo de procedência com data de validade, selo de inspeção federal (SIF), composição e informação nutricional, peso e demais especificação exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. A temperatura no ato do recebimento não deverá ultrapassar a 7°C (produto congelado). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	980		
123	121356	3713-3	Tomate para salada extra a ou caqui tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	8.600		
124	1136130	TCEMT0000222	Trigo para kibe: Grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru. Trigo de primeira qualidade, isento de impurezas, mofados ou com sinais de deterioração. O produto não deve conter aditivos químicos, conservantes ou corantes artificiais. Características típicas de trigo para kibe, sem odores estranhos	pct de 500 g	210		



www.lucasdoriverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Assinado por 1 pessoa: SIRLEI AMARO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucasdoriverde.1dpc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5> e informe o código 0F5A-076E-C09C-7FB5



			ou sabores desagradáveis, isento de umidade, fermentação e ranço, isento de matéria terrosa, larvas, insetos e seus fragmentos. Após o cozimento, o trigo deve apresentar-se solto, com textura característica de kibe, sem formar pasta nem apresentar aspecto empapado. Rótulo com informações claras sobre o produto, incluindo nome, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, fabricante e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Embalagem primária atóxica de polietileno com 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e contato para atendimento ao consumidor.				
125	703170	3964-0	Uva passas preta sem caroço, embalagem de 200 gramas. Características: uva passa preta sem semente, acondicionado em embalagem primária tipo pacote de polietileno, contendo 200 gramas de peso líquido do produto. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	PCT	80		
126	170323	00055819	Uva vermelha de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes e sem caroços devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, acondicionada em caixa.	KG	2.600		
127	121634	285443-0	Vinagre de álcool claro, frasco com 750 ml. Líquido claro, com odor e sabor característico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	FR	1.830		



TOTAL	
-------	--

1.1.2. Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a rede municipal de ensino de Lucas do Rio Verde é composta por 24 unidades escolares, que atende alunos desde a etapa da creche até o ensino fundamental, séries finais, e é de responsabilidade do poder público municipal a ofertar a alimentação escolar para todos os alunos matriculados na rede. Desta forma, se faz necessária a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar a ser servida durante o período letivo nas unidades da rede municipal de ensino, a fim de garantir a oferta regular da alimentação escolar, em quantidade e qualidade, respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelecidas na *Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026*. A necessidade da contratação também se evidencia pelo fato de que uma alimentação saudável e segura garante ao aluno condições básicas para um bom rendimento escolar. Além disso, através da oferta de um cardápio balanceado e nutritivo, é oportunizada aos alunos a formação de bons hábitos alimentares, que contribuirão para melhor saúde e bem-estar.

2.2. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O presente termo busca garantir a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e recarga de gás para uso na alimentação escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

4.1. Não há critérios de sustentabilidade a serem exigidos neste processo.

4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo

4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

4.4. A EXIGÊNCIA DE QUE OS PRODUTOS ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR A QUALIDADE DO OBJETO CONTRATADO, PREVENIR INCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIR O ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. PARA TANTO, CABERÁ À COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA, PROCEDER A ANÁLISE DOS PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO ESTOCÁVEIS (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS), LEITE DE VACA UHT E PRODUTOS CÁRNEOS, A FIM DE VERIFICAR A CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. A ANÁLISE DOCUMENTAL E/OU DE AMOSTRAS SERÁ REALIZADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, SENDO OBRIGATÓRIA PARA FINS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS NESTE EDITAL.

4.4.1. ENCERRADA A FASE DE LANCES, O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR E DEVIDAMENTE HABILITADO SERÁ CONVOCADO PARA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS, CONTENDO, NO MÍNIMO: I – IMAGEM DA EMBALAGEM;

II – LISTA DE INGREDIENTES;

III – TABELA NUTRICIONAL;

IV – LAUDO TÉCNICO, QUANDO APLICÁVEL.

4.4.2. DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS ITENS CITADOS NO IDEM 4.4. O NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DOCUMENTAÇÃO SERÁ ANALISADA PELA EQUIPE DE NUTRICIONISTAS DA COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SENDO EMITIDO RELATÓRIO TÉCNICO DE CONFORMIDADE OU NÃO CONFORMIDADE,



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO AVALIADO, DESCRIÇÃO DAS EVENTUAIS INCONFORMIDADES E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, PARA FINS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

4.4.3. CASO PERSISTAM DÚVIDAS QUANTO À COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, ATRIBUTOS SENSORIAIS, RENDIMENTO OU VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ROTULAGEM DOS PRODUTOS APRESENTADOS, PODERÁ SER SOLICITADO AO LICITANTE O ENVIO DE AMOSTRA FÍSICA DO PRODUTO PARA ANÁLISE TÉCNICA . A AMOSTRA DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS , CONTADAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO FORMAL. O NÃO ENVIO DA AMOSTRA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE , SENDO CONVOCADO O PRÓXIMO CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA, NAS MESMAS CONDIÇÕES. APÓS O RECEBIMENTO, A AMOSTRA SERÁ ANALISADA PELA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL, NO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SENDO ELABORADO RELATÓRIO TÉCNICO DE CONFORMIDADE OU NÃO CONFORMIDADE , DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO AVALIADO, DESCRIÇÃO DE EVENTUAIS INCONFORMIDADES E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE, PARA FINS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO. CASO A AMOSTRA APRESENTADA NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, O LICITANTE TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADO DO CERTAME , SENDO CONVOCADO O PRÓXIMO CLASSIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA AMOSTRA .

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

4.7. Os objetos deste termo de referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior às descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções administrativas.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens dependerá da característica do produto, e seguirá os seguintes critérios:

5.1.1. Os produtos estocáveis (gêneros alimentícios não perecíveis) deverão ser entregues no prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

5.1.1.1. No ato da entrega, os produtos estocáveis deverão estar acompanhados de relatório para fins de rastreabilidade, considerando a inviabilidade de conferência individualizada de todos os itens. O fornecedor deverá apresentar documento contendo, obrigatoriamente, a quantidade entregue, a descrição do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data de validade, informações que deverão estar em conformidade com os critérios de validade estabelecidos neste Termo.

5.1.2. Os gêneros alimentícios fornecidos no âmbito deste processo licitatório, inclusive os produtos estocáveis mencionados no item 5.1.1, deverão apresentar data de fabricação recente, preferencialmente correspondente aos lotes iniciais de produção disponibilizados pelo fabricante. No momento da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo aceitos itens que tenham ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo total de validade, ainda que dentro da data final indicada no rótulo. O descumprimento desta exigência implicará na recusa imediata do produto no ato do recebimento, ficando o fornecedor obrigado à substituição no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.1.3. Produtos não estocáveis (gêneros perecíveis e leite integral UHT): no dia informado nos pedidos de alimentos emitidos pela Coordenação de alimentação, sendo normalmente o primeiro dia útil da semana. Caso não seja cumprido o prazo, estará sujeito às penalizações em contrato.

5.1.4. Carga de gás P13 e P45: deverá ser entregue e instalada diretamente em cada Unidade Escolar de acordo com a solicitação via telefone. O vale-gás deverá ser retirado na Coordenação de Alimentação Escolar (padaria escolar).

5.2. A forma de entrega das mercadorias é definida de acordo com os seguintes critérios:

5.2.1. Produtos estocáveis (gêneros não perecíveis): as entregas dos alimentos



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

estocáveis serão realizadas conforme a solicitação de compras enviada por e-mail, e serão entregues no centro de distribuição da alimentação escolar.

5.2.2. Produtos perecíveis e leite integral UHT: a entrega dos gêneros alimentícios perecíveis ocorrerá na própria unidade escolar, em condições de transporte adequado. Os gêneros alimentícios perecíveis congelados e refrigerados deverão ser realizados em carros apropriados (isotérmicos ou câmaras frigoríficas) para garantir a qualidade dos produtos. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a comprovação da entrega dos produtos em cada unidade escolar, mediante apresentação de planilha de distribuição por unidade, previamente fornecida ou validada pela coordenação de alimentação escolar, contendo identificação da escola, quantitativos entregues, data, assinatura e identificação do responsável pelo recebimento na unidade escolar. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente.

5.2.3. Carga de gás P13 e P45: A reposição de gás deverá ocorrer em cada unidade escolar, inclusive nas escolas localizadas na zona rural.

5.3. O local de entrega dos produtos deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.3.1. Produtos estocáveis (gêneros não perecíveis): As entregas ocorrerão no centro de distribuição da merenda.

5.3.2. Produtos perecíveis e leite integral UHT: As entregas ocorrerão diretamente nas unidades localizadas no perímetro urbano. Os gêneros alimentícios das unidades escolares localizadas na zona rural (escola São Cristóvão e Escola Fredolino Vieira Barros) serão entregues na central de distribuição da alimentação escolar semanalmente, nas datas previamente estipuladas pela Coordenação de Alimentação Escolar, o não cumprimento das datas estabelecidas para entrega pela coordenação de alimentação escolar, implicará que a responsabilidade pela entrega dos produtos às unidades escolares rurais passará a ser integralmente do fornecedor, devendo este realizar a entrega direta e imediata nas respectivas unidades escolares rurais, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

5.3.3. Carga de gás P13 e P45: A reposição de gás deverá ocorrer em cada unidade escolar, inclusive nas escolas localizadas na zona rural

5.3.4. Os endereços das unidades escolares, do centro de distribuição da alimentação e padaria escolar estão discriminados no anexo 1.



6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem ao fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias no caso de alimentos não perecíveis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 14 (quatorze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhadas das notas fiscais ou de instrumento de cobrança equivalente:

7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente à programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.21. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações;

7.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como no Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

8.2.3. No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

8.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



8.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

8.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.



8.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

8.2.22. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega do **objeto similar/compatível** ao especificado neste edital e seus anexos. A descrição deverá conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.22.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens (serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.2.22.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços), podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

8.2.22.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.22.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

Das Declarações:

8.2.23. Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

- b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.24. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.25. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

8.2.25.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.25.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.25.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.25.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.25.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.26. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.26.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.26.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.26.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.26.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.2.26.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8.2.26.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.26.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.26.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.26.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

8.2.26.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre, favor anexar em Outros Documentos.

8.2.26.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.3.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

8.3.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

8.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.4.2. Atender às requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.4.3. Executar o objeto contratado no local e na forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.4.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

8.4.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.4.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.4.15. Apresentar à Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.4.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



8.4.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.4.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

9.2. Foram realizadas cotações com empresas do ramo do objeto, assim como pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Sistema Radar TCE e Atas de Registro de Preços.

9.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

9.4. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PADARIA ESCOLAR

DESPESA: 342

10.100.04.306.1000.2388.3.3.90.00.001.500.0000000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

DESPESA: 391

10.300.04.306.1000.2076.3.3.90.00.001.500.0000000

10.300.04.306.1000.2076.3.3.90.00.001.552.0000000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

DESPESA: 403

10.300.04.306.1000.2095.3.3.90.00.001.500.0000000

10.300.04.306.1000.2095.3.3.90.00.001.552.0000000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL

DESPESA 404

10.300.04.306.1000.2158.3.3.90.00.001.500.0000000

10.300.04.306.1000.2158.3.3.90.00.001.552.0000000

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.096/2022 (Pesquisa de Preços), nº 6.252/2023 (Peças de Planejamento), nº 6.253/2023 (Licitação Eletrônica), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 09 de março de 2026.



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Este termo de referência foi elaborado pelo (a) servidor (a) VIVIANE DA CRUZ LIMA lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº 12.834 e encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame.

VIVIANE DA CRUZ LIMA
CPF:020.335.471-08
Matrícula 12.834

ELAINE BENETTI LOVATEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Anexo 1

LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO:

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.I.E.F. São Cristóvão	Comunidade São Cristóvão
E.M.E.I.E.F. Fredolino Vieira	Comunidade Groslândia

Para as escolas da Zona Rural os produtos deverão ser entregues semanalmente no Centro de Distribuição localizado na Av. Bahia, s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras (padaria escolar).

UNIDADES ESCOLARES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO:

ESCOLA	ENDEREÇO
Escola APAE Renascer	R. Paranapanema, nº 857, Bairro Alvorada
Creche Municipal Menino Jesus	Av. São Paulo, 169 S, Bairro Alvorada
Creche Municipal Irmãs Carmelitas	Rua Catuípe, 2208 E, Bairro Rio Verde
Creche Municipal Anjo da Guarda	Rua Pérola, s/nº, Bairro Industrial Tessele
CEI Girassol	Av: Itanhangá Lote 1, Quadra 29, bairro parque das Araras
CEI Irmã Dulce	Rua Pietro Luccini, quadra 31, lote 32, bairro Jaime Seiti Fujii
CEI Aquarela	Av. Tiradentes, Esq. Raquel de Queirós, S/Nº Lot. Parque das Américas
CEI Darcy Ribeiro	Av. Rio Verde, S/N Quadra 25, Lote 01 - Bairro Parque das Emas.
CIEI Anjo Gabriel	Av. Bahia, Bairro jardim das Palmeiras
CEI Balão Mágico	Av: Espírito Santo nº 253, bairro jardim das Palmeiras



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

CEI Paulo Freire	Av. Ângelo Antônio Dall Alba s/n, Parque dos Buritis
CEI Pequeno Príncipe	Rua Pérola, nº 972 N, Quadra 40, Bairro Industrial Tessele
Escola Olavo Bilac	Rua Corbélia, 2103 – S, Bairro Jardim das Palmeiras
E.M.E.F Cecília Meireles	Rua Pérola, s/nº, Quadra 40, Bairro Luís Carlos Tessele Júnior
E.M.E.F. Caminho para o Futuro	Rua Goiânia, s/nº Bairro Jardim das Palmeiras
E.M.E.F. Eça de Queirós	Av. Pará, 300 – S, Bairro Alvorada
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Av. Bahia, 265- E Bairro Rio Verde
E.M.E.F. Vinícius de Moraes	Av. Maurício Cardoso, s/nº Bairro Jardim Primavera
E.M.E.I.E.F. Menino Deus	Rua Palotina, 400 Bairro Menino Deus
E.M.E.F. Cora Coralina	Rua Adelino Cosma, s/nº. Bairro Jaime Seiti Fujii
Escola Luiz Carlos Ceconello	Rua Peroba, S/N, Bairro Cerrado
Escola Municipal Professora Joice Martinelli Munhak	Av. Olímpica, ° 3.586-S, Lote 01, Quadra 76, Setor 42, Bairro Vida Nova
Escola Municipal Professor Marcelino Espíndola Dutra	Rua dos Piriqitos, nº 2000-W, Lote 013, Quadra 16, Setor 34, Bairro Parque das Emas

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E PADARIA ESCOLAR

UNIDADE	ENDEREÇO
Padaria Escolar	Av. Bahia, 188S, Bairro Jardim das Palmeiras



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

Anexo 2

RELATÓRIO DE RASTREABILIDADE DE PRODUTOS ESTOCÁVEIS (GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS)

Conforme item 5.1.1.1 do Termo de Referência

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Processo Licitatório nº: _____

Solicitação de Fornecimento nº: _____

Data da Entrega: ____/____/____

Unidade Recebedora: Central de Distribuição de Alimentação Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

Quantidade de Entrega	Nome do Produto	Marca	Nº do Lote	Data de Fabricação	Data de Vencimento
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX
				XX/XX /XXXX	XX/XX /XXXX

Declaro, para os devidos fins, que os produtos acima relacionados atendem às exigências de validade estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade remanescente no ato da entrega.

Assinatura do Responsável / Carimbo da Empresa
Recebimento

Assinatura do Servidor Responsável pelo



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Local: Paço Municipal – Sala de Licitações – Avenida América do Sul Nº 2500 S,
Loteamento Parque dos Buritis.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Celular:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
Total geral R\$						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas,



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta
_____ nº _____ **Agência** nº _____,
Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 08 (oito) meses

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

b) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do cadastro das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa e anexo no sistema eletrônico que ocorrerá a sessão.

EDITAL DE PREGÃO N. 000/2026

Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG: **SSP/**

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA (O) PREGOEIRA (O) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO N.º/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026

Aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – M.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.246/0001-40, neste ato representada (o), brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto n.º 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

ITEM	CÓDIGO PREFEITURA	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. 000/2026;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 000/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados do (a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Educação



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

PADARIA ESCOLAR

DESPESA: 342

10.100.04.306.1000.2388.3.3.90.00.001.500.0000000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE

DESPESA: 391

10.300.04.306.1000.2076.3.3.90.00.001.500.0000000

10.300.04.306.1000.2076.3.3.90.00.001.552.0000000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL

DESPESA: 403

10.300.04.306.1000.2095.3.3.90.00.001.500.0000000

10.300.04.306.1000.2095.3.3.90.00.001.552.0000000

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL

DESPESA 404

10.300.04.306.1000.2158.3.3.90.00.001.500.0000000

10.300.04.306.1000.2158.3.3.90.00.001.552.0000000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à



parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Do Reajuste.

14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;



14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios e recarga de gás para uso na alimentação escolar do 1º e 2º semestre de 2026 nas escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Data de Início para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 31/03/2026 até as 08:00 horas do dia 16/04/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 16/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 16/04/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Editais Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de Março de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F5A-076E-C09C-7FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIRLEI AMARO DA SILVA (CPF 788.XXX.XXX-63) em 27/03/2026 13:26:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/0F5A-076E-C09C-7FB5>